

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

***Ref.: Processo Licitatório nº. 83/2018
Pregão nº 41/2018 – Registro de Preços
Menor preço - Unitário***

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão – Registro de Preços nº. 41/2018, para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação menor preço por item, aferido diante o maior percentual de desconto.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

Todo o processo licitatório correu sem nada digno de nota. Não houve quaisquer recursos ou impugnações em nenhuma das fases do processo.

Prosseguindo, observa-se que a empresa SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA - ME foi a única presente na data da entrega das propostas, conforme se extrai da ata nº 65/2018. Vendo que a empresa cumpriu os requisitos do edital, foi vencedora sua proposta de Menor preço - Unitário.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de setembro de 2018.

MARIA HELENA BLASIUŠ CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464